



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

DESPACHO 5-492/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMTT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito <i>Carlos Eduardo Da Silva - Secretário De Transportes E Trânsito</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	18/09/2026 às 10:56:31
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Senhora Pregoeira, conforme solicitado segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar como também o Relatório de Precificação, referente à aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, bem como da prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a frota municipal.

ANEXOS

- 2. ETP - PNEUS.docx
- 2.1. RELATÓRIO DE PRECIFICAÇÃO - PNEUS.docx



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solução para atender às necessidades relacionadas às condições de rodagem dos veículos integrantes da frota municipal, compreendendo o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, bem como a prestação dos serviços correlatos previstos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos do Município de Vera Mendes – PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Vera Mendes – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, em articulação com as demais Secretarias e órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, utiliza veículos no desenvolvimento de atividades institucionais, administrativas e operacionais indispensáveis ao funcionamento da Administração e à execução dos serviços públicos municipais.

A frota municipal constitui instrumento de apoio às diferentes políticas públicas desenvolvidas pelo Município, possibilitando a realização de deslocamentos necessários ao atendimento da população, ao transporte de pessoas, equipes, materiais e equipamentos, à execução de atividades externas, ao acompanhamento de serviços, à realização de visitas, fiscalizações, diligências administrativas e demais ações relacionadas às atribuições de cada unidade administrativa.

No âmbito da saúde, os veículos podem ser empregados no transporte de pacientes, profissionais, equipes e materiais necessários às ações e serviços desenvolvidos pela rede municipal. Na educação, auxiliam nos deslocamentos vinculados às atividades educacionais e administrativas. Da mesma forma, as áreas de assistência social, administração, obras, serviços públicos, agricultura e demais unidades municipais dependem, conforme suas respectivas atribuições, da disponibilidade de veículos para realização de atividades externas, atendimento de comunidades, visitas técnicas, acompanhamento de demandas e execução de ações que não se restringem às dependências físicas dos órgãos municipais.

A realização desses deslocamentos assume especial relevância no contexto municipal, considerando que a atuação da Prefeitura não se restringe às dependências físicas de seus órgãos, mas exige presença efetiva nos diferentes pontos do território e junto às comunidades atendidas. Parte significativa das demandas públicas depende da aproximação entre a Administração e a população, seja para viabilizar atendimentos, acompanhar situações concretas, executar ações, prestar assistência, fiscalizar serviços ou assegurar o acesso a políticas públicas, tornando a disponibilidade da frota elemento importante para a efetividade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A manutenção dos veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança constitui medida necessária para assegurar a regularidade dessas atividades. Entre os componentes sujeitos a desgaste periódico encontram-se os pneus, cuja condição interfere diretamente na estabilidade, aderência, frenagem, dirigibilidade e segurança dos deslocamentos realizados. A necessidade de substituição varia conforme a utilização de cada veículo, a quilometragem percorrida, as condições das vias, o tipo de atividade realizada, a carga transportada e demais fatores relacionados à operação da frota.



A simples disponibilização dos pneus, contudo, não é suficiente para assegurar sua efetiva utilização nos veículos, sendo necessária, conforme a demanda apresentada, a execução de serviços correlatos à sua substituição e às condições adequadas de rodagem, tais como troca, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços especificamente previstos na contratação, diretamente relacionados à adequada instalação e utilização dos pneus.

Nesse contexto, a presente contratação possui natureza mista, compreendendo a aquisição de bens de consumo, mediante fornecimento de pneus novos para reposição nos veículos integrantes da frota municipal, e a prestação dos serviços correlatos diretamente vinculados à sua substituição e adequada utilização, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a utilização da frota.

Registra-se que o Município já adotou, no presente exercício, providências destinadas ao atendimento de demanda de mesma natureza. Contudo, diante da permanência da necessidade administrativa e das reavaliações promovidas a partir do acompanhamento do procedimento anteriormente realizado, inclusive quanto ao aperfeiçoamento do planejamento e à adequação das condições da contratação, verificou-se a necessidade de estruturação de novo procedimento, com definição atualizada dos quantitativos, especificações e demais parâmetros aplicáveis, de modo a assegurar o regular atendimento das necessidades da frota municipal.

Sob essa perspectiva, a contratação não se limita à simples aquisição de pneus, mas contempla também os serviços correlatos necessários à sua adequada instalação e utilização, integrando o conjunto de providências necessárias à manutenção das condições de rodagem da frota e contribuindo para evitar a indisponibilidade de veículos e os consequentes impactos sobre as atividades administrativas e os serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar ao Município de Vera Mendes – PI condições adequadas para manutenção e utilização da frota municipal, proporcionando maior segurança operacional, continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas das Secretarias e adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da importância de assegurar condições adequadas de funcionamento e disponibilidade dos veículos integrantes da frota do Município de Vera Mendes – PI, utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos municipais para execução de atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços à população.

A atuação das unidades municipais exige, em diversas situações, a realização de deslocamentos para atendimento de demandas externas, acompanhamento de serviços, visitas, diligências, transporte de pessoas, equipes, materiais e equipamentos, bem como para execução de ações que não podem ser desenvolvidas exclusivamente nas dependências dos órgãos públicos. A disponibilidade da frota, portanto, constitui elemento de apoio necessário para que as Secretarias consigam exercer suas atribuições e alcançar as diferentes localidades e comunidades atendidas pelo Município.

Os veículos municipais são empregados em diferentes atividades que exigem deslocamentos regulares, incluindo transporte de pacientes e equipes, atividades vinculadas à educação, visitas e atendimentos realizados pelas unidades municipais, deslocamentos de servidores, acompanhamento e fiscalização de serviços, diligências administrativas, transporte de materiais, atendimento de comunidades da zona urbana e rural e demais ações realizadas fora das dependências dos órgãos municipais.

A diversidade dessas atividades faz com que a utilização dos veículos apresente características distintas entre as unidades administrativas. Determinados veículos realizam deslocamentos mais frequentes, percorrem maiores distâncias ou operam em condições específicas de vias e carga, enquanto outros são utilizados de acordo com demandas pontuais relacionadas às atribuições de cada Secretaria.

Nesse contexto, a manutenção da disponibilidade da frota possui relação direta com a capacidade do Município de executar suas atividades e serviços. A paralisação de um veículo por



ausência de condições adequadas de rodagem pode comprometer deslocamentos previamente programados, atendimentos à população, atividades externas, transporte de equipes e outras ações que dependam daquele meio de locomoção.

Entre os componentes sujeitos ao desgaste decorrente da utilização encontram-se os pneus, cuja substituição deve ocorrer sempre que as condições apresentadas deixarem de ser compatíveis com a segurança e com a adequada utilização do veículo. A intensidade desse desgaste varia conforme fatores como quilometragem, condições das vias, tipo de veículo, carga transportada, frequência de utilização e características das atividades desenvolvidas.

A necessidade de reposição não ocorre, portanto, de maneira uniforme ou integralmente previsível, podendo surgir em momentos distintos ao longo da vigência da contratação. Essa característica exige solução capaz de disponibilizar pneus nas diferentes medidas e especificações utilizadas pela frota, possibilitando que as substituições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas.

Além do fornecimento dos pneus, mostra-se necessária a disponibilidade dos serviços diretamente relacionados à sua substituição e adequada utilização, tais como troca, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos na contratação. Esses serviços possuem caráter complementar ao fornecimento dos bens e são necessários para que os pneus adquiridos possam ser corretamente instalados e utilizados, sem se confundirem com serviços gerais de manutenção mecânica dos veículos.

A contratação planejada busca assegurar condições para que a Administração realize tanto as reposições quanto os serviços correlatos de maneira organizada e tempestiva, reduzindo o risco de indisponibilidade de veículos e permitindo que as Secretarias mantenham a execução regular das atividades que dependem da utilização da frota.

Para fins de planejamento, deverão ser consideradas as características dos veículos integrantes da frota municipal, as respectivas medidas e especificações de pneus utilizadas, os quantitativos projetados de reposição e dos serviços correlatos, bem como as necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, de modo que a contratação mantenha correspondência com a realidade operacional do Município.

A disponibilidade adequada dos bens e dos serviços previstos também contribui para melhorar a organização das substituições necessárias, permitindo que sejam realizadas de acordo com critérios de necessidade, segurança e efetiva utilização, evitando aquisições ou contratações em quantitativos superiores às necessidades administrativas e favorecendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à preservação das condições de funcionamento e segurança dos veículos municipais e, conseqüentemente, à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de sua utilização, assegurando às Secretarias condições adequadas para execução de suas atribuições e atendimento das demandas da população, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável;
- Normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais que integram a contratação, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando houver;
- Demais legislações vigentes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades será estabelecida a partir do levantamento das necessidades dos veículos integrantes da frota municipal, considerando as diferentes Secretarias e unidades administrativas, as medidas e especificações dos pneus utilizados, a intensidade de uso dos veículos, a



necessidade projetada de reposição e a demanda estimada pelos serviços correlatos durante a vigência da contratação. Para o dimensionamento, deverão ser considerados os registros disponíveis da frota, as demandas encaminhadas pelas unidades responsáveis e os critérios técnicos adotados pela Administração, cuja memória de cálculo e respectivos elementos de suporte integrarão a fase de planejamento da contratação.

No dimensionamento, deverão ser observadas as particularidades de utilização dos veículos municipais, tendo em vista que a necessidade de substituição dos pneus e de execução dos serviços correlatos não ocorre de maneira uniforme. O desgaste pode variar conforme o tipo de veículo, a quilometragem percorrida, as condições das vias, a carga transportada, a frequência de utilização e as características das atividades desempenhadas por cada unidade administrativa.

Também deverão ser consideradas as diferentes medidas e características técnicas dos pneus utilizados pela frota, bem como a natureza e os quantitativos dos serviços previstos, de modo que os itens sejam individualizados e compatíveis com as necessidades dos veículos aos quais se destinam, evitando a previsão de bens ou serviços sem correspondência com a necessidade efetivamente identificada.

A estimativa deverá buscar equilíbrio entre a disponibilidade necessária para atendimento da frota e a racionalidade das aquisições e contratações, estabelecendo quantitativos suficientes para suprir a demanda projetada durante a vigência, sem caracterizar consumo obrigatório ou utilização integral dos quantitativos estimados.

A planilha a seguir apresenta os itens e respectivos quantitativos estimados, conforme levantamento realizado pela Administração e consolidação das necessidades identificadas na fase de planejamento.

LOTE 1 - PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA VEICULOS EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PNEU 175/70R13	UND	28
2	PNEU 165/70R14	UND	16
3	PNEU 175/65R14	UND	36
4	PNEU 175/70R14	UND	36
5	PNEU 175/70R14 AT	UND	24
6	PNEU 185/60R15	UND	24
7	PNEU 185/65R15	UND	24
8	PNEU 195/55R16	UND	12
9	PNEU 235/75R15	UND	16
10	PNEU 215/65R16	UND	8
11	PNEU 225/65R16C 8 LONAS	UND	32
12	PNEU 235/70R16	UND	8
13	PNEU 245/70R16	UND	20
14	PNEU 265/70R16	UND	16
15	PNEU 225/60R18	UND	12
16	PNEU 215/75R17.5	UND	48
17	PNEU 900-20 DIAGONAL COMUM	UND	36
18	PNEU 10.00-20 DIAGONAL COMUM	UND	25
19	PNEU 10.00.20 DIAGONAL TRAÇÃO	UND	20
20	PNEU 10.00R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	4
21	PNEU 10.00R20 RADIAL TRAÇÃO	UND	10
22	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UND	10
23	PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO	UND	8
24	PNEU 12.5/80-18	UND	4
25	PNEU 12.4-24 12 LONAS	UND	4
26	PNEU 14.00-24 16 LONAS	UND	10
27	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS	UND	4



28	PNEU 17.5-25 L3 20 LONAS	UND	8
29	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	4
30	CAMARA DE AR ARO 13	UND	8
31	CAMARA DE AR ARO 14	UND	8
32	CAMARA DE AR 900-20	UND	30
33	CAMARA DE AR 10.00-20	UND	50
34	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	4
35	CAMARA DE AR 275/80R22.5	UND	4
36	CAMARA DE AR 12.4-24	UND	4
37	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	12
38	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	10
39	CAMARA DE AR 18.4-30	UND	4
40	PROTETOR ARO 20	UND	70
41	PROTETOR ARO 22.5	UND	10
42	PROTETOR ARO 24	UND	12
43	PROTETOR ARO 25	UND	10

LOTE II - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UND	60
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES (VANS,PICK-UPS)	UND	60
3	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UND	60
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UND	60
5	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES (VANS,PICK-UPS)	UND	70
6	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UND	70
7	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UND	40
8	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES (VANS,PICK-UPS)	UND	40
9	SERVIÇO DE RODA	UND	70

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência, mediante solicitação devidamente autorizada e observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos.

Eventuais variações entre os quantitativos estimados e as aquisições e serviços efetivamente realizados decorrerão da própria dinâmica de utilização da frota, uma vez que a necessidade de substituição dos pneus e de execução dos serviços correlatos depende das condições de uso, do desgaste apresentado e das ocorrências verificadas durante a operação dos veículos.

A Administração deverá acompanhar as aquisições, a execução dos serviços e a utilização dos quantitativos registrados durante a vigência, de modo a verificar a compatibilidade entre a estimativa realizada e a demanda efetivamente apresentada, permitindo maior controle da contratação e fornecendo elementos para o aperfeiçoamento de futuros planejamentos de objeto semelhante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado é realizado na fase de planejamento da contratação com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, permitindo à Administração conhecer as formas de fornecimento e execução existentes, as



características do mercado fornecedor e prestador de serviços, as condições usualmente praticadas e as alternativas capazes de atender ao objeto pretendido. Essa análise contribui para que a escolha da solução não decorra apenas de prática administrativa anterior ou de conveniência imediata, mas de avaliação comparativa entre possibilidades efetivamente existentes e compatíveis com a necessidade identificada.

O levantamento de mercado corresponde à etapa de análise prévia destinada à identificação das condições usualmente observadas no fornecimento dos bens e na execução dos serviços relacionados ao objeto, abrangendo as formas de contratação disponíveis, o perfil dos fornecedores e prestadores, as condições de fornecimento e execução, os prazos de atendimento e as soluções normalmente adotadas para suprir as necessidades relacionadas à substituição e adequada utilização dos pneus da frota pública.

Diante do presente objeto, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades relacionadas às condições de rodagem da frota do Município de Vera Mendes – PI, abrangendo o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, em especificações compatíveis com os diferentes veículos municipais, bem como a execução dos serviços correlatos previstos. A análise levou em conta a natureza variável dessas demandas, que podem ocorrer em diferentes períodos e quantitativos, conforme o desgaste dos componentes, a intensidade de utilização dos veículos e as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência.

Também são consideradas as características próprias dos mercados relacionados ao objeto, especialmente a diversidade de fabricantes e fornecedores dos bens, as diferentes medidas e especificações disponíveis, a existência de prestadores aptos à execução dos serviços correlatos, os prazos de fornecimento e atendimento e demais fatores que podem interferir nas condições de atendimento de cada demanda. Essas particularidades exigem que a Administração avalie não apenas a aquisição dos bens, mas também sua compatibilidade com os veículos integrantes da frota e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Nesse exame, busca-se compreender a existência de fornecedores e prestadores aptos ao atendimento do objeto, bem como a forma como esses mercados se organizam para atender demandas dessa natureza, especialmente quanto à variedade de produtos disponíveis, às condições e prazos de entrega e execução, à capacidade de atendimento e ao cumprimento das especificações exigidas. Essas informações permitem verificar se a necessidade administrativa encontra atendimento regular no mercado e quais condições devem ser consideradas na estruturação da futura contratação.

O levantamento também fornece elementos para definição da modelagem administrativa mais adequada, permitindo avaliar a forma de contratação, a organização do objeto, os mecanismos de execução e controle e as condições necessárias à preservação da competitividade. As referências econômicas eventualmente identificadas nesta etapa serão tratadas de maneira própria na pesquisa e no relatório de precificação, enquanto o presente levantamento se concentra na compreensão do mercado e das soluções disponíveis para atendimento da necessidade.

A partir desse levantamento, tornam-se possíveis a identificação e a comparação das alternativas administrativas aplicáveis ao objeto, permitindo avaliar qual solução apresenta maior compatibilidade com a realidade do Município, melhor capacidade de atendimento e melhores condições de organização, acompanhamento e controle do fornecimento dos bens e da execução dos serviços correlatos destinados à frota municipal.

7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A análise das soluções integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar alternativas administrativamente possíveis para atendimento da necessidade verificada, permitindo avaliar diferentes formas de organização, aquisição dos bens e execução dos serviços correlatos, sob os aspectos de viabilidade, capacidade de atendimento, flexibilidade operacional e compatibilidade com as características do objeto em estudo.

Esse exame comparativo possibilita compreender as condições de atendimento oferecidas por diferentes arranjos administrativos, considerando fatores como disponibilidade dos produtos, diversidade de medidas e especificações, capacidade de fornecimento e **execução**, prazos de entrega, atendimento parcelado das demandas e reflexos administrativos decorrentes de cada hipótese



considerada, contribuindo para que a definição da solução observe critérios de racionalidade e aderência à necessidade identificada.

Dessa forma, para o contexto específico da presente contratação, parte-se do seguinte problema: **como assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos veículos integrantes da frota do Município de Vera Mendes – PI, garantindo condições seguras de utilização e disponibilidade para atendimento das atividades e serviços públicos, diante da necessidade periódica e variável de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores e de execução dos serviços correlatos necessários à sua adequada utilização?**

Solução 01 – Adesão a ata de registro de preços vigente: Dentre as possibilidades avaliadas está o aproveitamento de ata de registro de preços já existente, desde que contemple **os bens e serviços previstos na contratação**, com especificações e condições compatíveis com os veículos integrantes da frota municipal. Essa alternativa poderia reduzir etapas para formalização da contratação, porém sua viabilidade dependeria da existência de ata vigente que apresentasse condições efetivamente adequadas quanto às especificações dos produtos e serviços, quantitativos disponíveis, preços registrados, prazos de fornecimento e execução e demais condições necessárias ao atendimento da Administração.

A principal limitação dessa alternativa decorre do fato de a ata ter sido estruturada a partir das necessidades de outro órgão ou entidade. Assim, as medidas, especificações, quantitativos e condições originalmente estabelecidos podem não corresponder integralmente à composição e às necessidades da frota do Município, podendo limitar o atendimento de determinados veículos ou resultar em solução parcialmente incompatível com a demanda identificada.

Solução 02 – Aquisições e contratações isoladas ou sucessivas conforme demanda imediata: Também foi examinada a possibilidade de aquisição dos bens e contratação dos serviços mediante procedimentos individualizados, realizados sempre que surgisse necessidade de substituição ou de execução de serviço correlato em determinado veículo. Embora essa alternativa possa atender demandas pontuais, sua utilização recorrente exigiria a adoção de providências administrativas a cada nova necessidade, dificultando o planejamento e o acompanhamento conjunto das demandas relacionadas às condições de rodagem da frota.

Sob o aspecto operacional, a repetição de procedimentos isolados também pode reduzir a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades apresentadas, além de ampliar a fragmentação das contratações e aumentar o risco de indisponibilidade temporária de veículos enquanto são adotadas as providências necessárias para cada aquisição ou serviço.

Solução 03 – Realização de procedimento licitatório próprio: Como terceira alternativa, avaliou-se a realização de procedimento próprio para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para a execução dos serviços correlatos previstos, destinados aos veículos integrantes da frota municipal. Nesse formato, a Administração pode definir previamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e execução, prazos e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das demandas identificadas.

A contratação própria permite estruturar a solução a partir das características efetivamente identificadas no planejamento municipal, considerando a composição da frota e as necessidades previstas, sem depender das condições estabelecidas por outro órgão e sem necessidade de organizar procedimento isolado para cada demanda. Também proporciona maior uniformidade das condições de fornecimento e execução e melhores condições para acompanhamento das aquisições e serviços realizados ao longo da vigência.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

Diante das alternativas examinadas, verifica-se que a realização de procedimento licitatório próprio para o fornecimento dos bens e execução dos serviços correlatos apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada, por permitir que o Município estruture a contratação de acordo com sua realidade, definindo previamente as especificações dos produtos e serviços, os



quantitativos estimados, as condições de fornecimento e execução e os demais requisitos necessários ao atendimento da frota municipal.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos administrativo e operacional, na medida em que permite estabelecer previamente os parâmetros necessários às aquisições e aos serviços, evitando a realização sucessiva de procedimentos isolados e proporcionando maior organização no atendimento das demandas.

Também se apresenta compatível com a natureza variável da necessidade, uma vez que a reposição dos bens e a execução dos serviços correlatos dependem das condições efetivamente verificadas durante a utilização dos veículos, podendo ocorrer em diferentes períodos e quantitativos. A contratação própria possibilita que essas demandas sejam atendidas dentro de condições previamente estabelecidas pela Administração, com maior organização e capacidade de resposta.

Sob o aspecto gerencial e de controle, a solução favorece o acompanhamento das solicitações, dos quantitativos efetivamente adquiridos, dos bens fornecidos, dos serviços executados e dos respectivos valores, permitindo maior controle da execução e melhor verificação da compatibilidade entre a necessidade apresentada e o atendimento realizado.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório próprio para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores e para a execução dos serviços correlatos configura-se como a alternativa que melhor atende à necessidade do Município de Vera Mendes – PI, por reunir condições de organização, flexibilidade, acompanhamento e controle compatíveis com a dinâmica de utilização da frota municipal e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

7.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se compatível com a natureza do objeto em estudo, considerando que a contratação pretendida envolve o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, bem como a prestação dos serviços correlatos previstos, destinados aos veículos integrantes da frota municipal, cujas características, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de fornecimento e execução podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A utilização do Pregão Eletrônico também se mostra adequada por possibilitar ampla participação de empresas atuantes no segmento, realização da disputa em ambiente eletrônico e maior transparência e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto.

No caso em análise, os bens e serviços pretendidos podem ser caracterizados, respectivamente, como bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, considerando, entre outros elementos, as dimensões, medidas, características técnicas, índices aplicáveis e demais requisitos necessários à compatibilidade dos pneus com os veículos integrantes da frota municipal.

A natureza dos bens permite, ainda, a adoção de critério objetivo de julgamento, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital, sem necessidade de avaliação predominantemente técnica ou subjetiva das propostas. Conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico** apresenta-se juridicamente adequada à contratação pretendida, considerando o enquadramento do objeto como bens e serviços comuns e a possibilidade de definição objetiva das características, condições de fornecimento e critérios de julgamento, assegurando competitividade, transparência, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”



Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A presente contratação será estruturada com julgamento por lote, abrangendo lotes distintos, sendo um destinado ao fornecimento de pneus e outro à prestação dos serviços correlatos necessários à substituição e adequada utilização desses bens nos veículos integrantes da frota do Município de Vera Mendes – PI.

A configuração adotada decorre da própria natureza da solução pretendida, uma vez que a Administração busca assegurar, de forma organizada, tanto a disponibilidade dos pneus necessários à frota quanto a execução dos serviços diretamente relacionados à sua substituição e às condições adequadas de rodagem dos veículos. A separação em lotes distintos considera as características próprias de cada parcela do objeto, diferenciando o fornecimento dos bens da prestação dos serviços.

Embora os pneus apresentem medidas, características e especificações distintas em razão dos diferentes veículos aos quais se destinam, os itens integrantes do respectivo lote possuem natureza semelhante e guardam relação direta com uma mesma finalidade administrativa. Da mesma forma, os serviços reunidos em lote próprio possuem afinidade entre si e estão relacionados às intervenções necessárias à adequada substituição e utilização dos pneus, preservando-se, assim, a organização do objeto conforme a natureza de cada conjunto de itens.

A estruturação por lote também permite estabelecer fluxo mais uniforme de fornecimento e execução, acompanhamento e controle das solicitações, sem prejuízo da identificação individualizada dos quantitativos, especificações, preços unitários e demais condições correspondentes a cada item. A organização adotada favorece a emissão das solicitações, o recebimento dos bens, a execução dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

Sob a perspectiva do mercado fornecedor, os diferentes tipos e medidas de pneus integram o conjunto de produtos normalmente comercializados por empresas atuantes no segmento, enquanto os serviços previstos correspondem a atividades usualmente executadas por estabelecimentos especializados. A separação desses componentes em lotes distintos permite compatibilizar a contratação com as características dos respectivos mercados, sem reunir em uma mesma unidade de adjudicação bens e serviços de naturezas distintas.

O Decreto Municipal nº 26/2026 distingue o julgamento por item do julgamento por grupo de itens, considerando este último como a adjudicação conjunta de dois ou mais itens autônomos. No presente caso, a adoção do julgamento por lote decorre da avaliação realizada durante a fase de planejamento quanto à afinidade entre os itens integrantes de cada agrupamento, às condições de fornecimento e execução e à organização administrativa necessária ao atendimento da frota municipal, observada a preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A definição da forma de agrupamento foi objeto de análise específica durante o planejamento da contratação, encontrando-se os respectivos fundamentos complementares registrados em documento próprio integrante dos autos, em conjunto com os demais elementos que subsidiaram a modelagem adotada.

Dessa forma, a adoção do julgamento por lote mostra-se compatível com a natureza da solução contratada, preservando a relação entre os itens de cada agrupamento, a distinção entre o



fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, a uniformidade das condições de execução, a organização das solicitações e o controle da contratação, sem caracterizar agrupamento de objetos estranhos ou sem relação com a finalidade pretendida.

7.5 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento destinado ao registro formal de preços e condições para futuras contratações de bens e serviços, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A adoção do SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza variável das demandas de fornecimento dos bens e de execução dos serviços correlatos destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Vera Mendes – PI. As necessidades de substituição dos pneus e de realização dos serviços não ocorrem de forma uniforme ou inteiramente previsível, podendo surgir em diferentes momentos e quantitativos, conforme a utilização dos veículos, o desgaste apresentado, as condições das vias percorridas e as demais circunstâncias relacionadas à operação da frota municipal.

Nesse modelo, a Administração poderá solicitar os bens e serviços nas quantidades efetivamente necessárias, observados os limites registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, sem que a estimativa realizada represente obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, permanecendo a utilização da ata condicionada ao surgimento efetivo das necessidades.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento de registro de preços, bem como no Decreto Municipal nº 28/2026, que regulamenta sua adoção no âmbito do Município de Vera Mendes – PI. Na presente contratação, a opção pelo SRP encontra correspondência especialmente na natureza recorrente das necessidades de reposição de pneus e execução dos serviços correlatos e na impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência, circunstâncias contempladas pelo regulamento municipal.

Após a conclusão do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços contendo o objeto registrado, os preços, as condições de fornecimento e execução e demais elementos necessários às futuras contratações. A ata constitui instrumento vinculativo e obrigacional quanto às condições registradas, permanecendo disponível para utilização pela Administração conforme o surgimento das demandas e observados os procedimentos estabelecidos para cada solicitação.

A adoção do SRP permite, portanto, compatibilizar o planejamento prévio da contratação com a impossibilidade de definir antecipadamente o momento e os quantitativos exatos dos bens e serviços que serão efetivamente necessários, proporcionando flexibilidade na utilização dos quantitativos, maior organização das solicitações e melhor controle sobre as aquisições e os serviços efetivamente demandados e os recursos públicos empregados.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado da contratação, a forma de estruturação do objeto e as condições aplicáveis ao certame.

Quando o valor do item estiver compreendido no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será observada a participação exclusiva de ME e EPP, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas que autorizem o afastamento dessa regra. Nas contratações que ultrapassem o referido limite, a participação será ampla, permanecendo assegurados às ME e EPP os demais benefícios previstos na legislação.

O tratamento favorecido será aplicado na extensão prevista pela legislação, inclusive quanto às regras de regularização fiscal e trabalhista, preferência nas situações de empate e demais



prerrogativas cabíveis, sem afastar a necessidade de atendimento integral às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas para o objeto.

A definição quanto à exclusividade ou à participação ampla deverá decorrer das condições concretas da contratação, especialmente do valor estimado e da estrutura adotada para o objeto, evitando tanto a restrição indevida da competição quanto o afastamento injustificado dos benefícios legalmente assegurados às empresas de menor porte. Dessa forma, a Administração busca aplicar o regime favorecido de maneira compatível com a legislação e com as características de cada procedimento licitatório.

No caso da presente contratação, considerando a estruturação do objeto em dois lotes, compreendendo o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores e a prestação dos serviços correlatos, a definição quanto à participação exclusiva ou ampla deverá observar os valores estimados e a composição de cada lote, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido e as demais prerrogativas legalmente aplicáveis durante o procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de pesquisa realizada em fonte pública de contratações governamentais, mediante consulta ao **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI**. Foram considerados referenciais recentes e compatíveis com as características dos bens e serviços pretendidos, observando-se a natureza do objeto, as especificações dos itens e as condições verificadas nas respectivas contratações utilizadas como parâmetro.

A metodologia adotada buscou identificar parâmetros capazes de representar, de forma razoável, os valores praticados ou adotados em contratações públicas de natureza semelhante, considerando especialmente a compatibilidade dos referenciais pesquisados com as especificações dos bens e as características dos serviços definidos para a presente contratação. Sempre que disponível documentação complementar relacionada aos referenciais consultados, como contrato, ata, resultado ou instrumento equivalente, essas informações foram utilizadas de forma conjunta para conferir maior consistência e confiabilidade ao parâmetro considerado.

Todo o procedimento de formação da estimativa foi balizado pelas orientações constantes no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição / Lei 14.133/2021, adotado como referência metodológica de boas práticas administrativas para estruturação da pesquisa de preços e consolidação dos parâmetros utilizados na instrução do processo de contratação.

A utilização de referências públicas, contemporâneas e relacionadas a objetos semelhantes contribui para maior consistência técnica do processo estimativo, permitindo à Administração confrontar diferentes parâmetros e reduzir o risco de adoção de valores incompatíveis com as condições verificadas no mercado, especialmente em contratação cuja remuneração possui dinâmica própria e pode variar conforme a modelagem adotada em cada procedimento licitatório.

As informações utilizadas para composição da estimativa, os procedimentos consultados, os documentos de suporte, os parâmetros selecionados, os critérios empregados na análise dos dados e a respectiva memória de cálculo encontram-se consolidados em relatório próprio de precificação, integrante do processo administrativo, assegurando rastreabilidade e suporte documental à formação do valor estimado da contratação.

9. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando que a natureza do objeto, o porte estimado da contratação e as características usuais do mercado fornecedor não evidenciam, neste momento, necessidade de imposição dessa medida como requisito de execução contratual.

A opção pela não exigência de garantia contratual observa critérios de proporcionalidade administrativa, tendo em vista que o objeto compreende o fornecimento de bens de consumo e a execução de serviços comuns, com obrigações objetivamente verificáveis, cuja fiscalização poderá ser



adequadamente realizada por meio dos mecanismos ordinários de acompanhamento contratual, recebimento dos bens e verificação dos serviços executados.

A exigência de garantia de proposta mostra-se adequada como medida preventiva destinada a conferir maior segurança e estabilidade ao procedimento licitatório, especialmente por estimular a apresentação de propostas efetivamente firmes e compatíveis com a capacidade de execução dos licitantes. A medida busca reduzir riscos de participação meramente especulativa, desistências injustificadas, recusa na formalização da contratação ou outras condutas capazes de comprometer o regular prosseguimento do certame, ocasionar retrabalho administrativo e retardar o atendimento da necessidade pública.

A adoção da medida não decorre de presunção genérica acerca do comportamento dos licitantes, mas da experiência administrativa verificada pelo Município em procedimentos licitatórios anteriores, nos quais foram identificadas ocorrências relacionadas à apresentação de propostas sem efetiva capacidade ou compromisso de execução, desistências posteriores à disputa, recusa ou dificuldades na formalização da contratação e outras situações que ocasionaram necessidade de convocação de licitantes subsequentes, repetição de atos processuais, atraso na conclusão dos procedimentos e aumento do custo administrativo da contratação.

Dessa forma, diante do histórico administrativo identificado e dos riscos concretos decorrentes de propostas sem efetivo compromisso de contratação, considera-se adequada a exigência de garantia de proposta como instrumento preventivo destinado a estimular a apresentação de propostas firmes e responsáveis e a reduzir o risco de frustração ou atraso do procedimento.

Considerando que a contratação, cujas necessidades podem surgir ao longo da vigência em diferentes momentos e quantitativos, eventual frustração do procedimento ou recusa do adjudicatário poderá produzir impactos administrativos relevantes, inclusive quanto à disponibilidade dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais. Nesse contexto, a garantia de proposta funciona como instrumento adicional de proteção à Administração, contribuindo para que participem da disputa interessados efetivamente comprometidos com as condições estabelecidas e com a posterior formalização do ajuste.

A exigência será aplicada de forma proporcional e sem finalidade de restringir indevidamente a competitividade, ficando limitada ao percentual máximo de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida expressamente admitida pela legislação e adotada dentro dos limites nela estabelecidos, em patamar compatível com a finalidade preventiva pretendida, de modo a reforçar a seriedade das propostas e a segurança do procedimento sem impor ônus desproporcional aos licitantes ou criar barreira injustificada à ampla participação no certame. As condições, modalidades, forma de apresentação, prazo, hipóteses de devolução e demais regras aplicáveis à garantia de proposta serão expressamente disciplinadas no Edital e seus anexos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Vera Mendes – PI condições adequadas para atendimento das necessidades relacionadas à manutenção das condições de rodagem dos veículos integrantes da frota municipal, contemplando o fornecimento de pneus e a execução dos serviços correlatos previstos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar resultados que ultrapassem a simples disponibilização dos bens e execução dos serviços, proporcionando maior organização das demandas relacionadas à frota, melhor capacidade de resposta às necessidades de substituição dos pneus e maior integração entre solicitação, fornecimento, execução e controle da contratação.

Nesse contexto, destacam-se como resultados pretendidos:

- **Maior agilidade no atendimento das necessidades da frota:** possibilitar que a substituição dos pneus e a execução dos serviços correlatos ocorram em tempo adequado, reduzindo o risco de indisponibilidade de veículos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.



- **Centralização e organização das providências relacionadas à contratação:** concentrar em estrutura previamente definida o fornecimento dos pneus e a execução dos serviços correlatos, reduzindo a necessidade de adoção de procedimentos isolados a cada nova demanda.
- **Melhoria do controle administrativo e financeiro:** permitir o acompanhamento das solicitações realizadas, dos bens efetivamente fornecidos, dos serviços executados e dos respectivos valores, favorecendo maior rastreabilidade das despesas e melhor controle da execução contratual.
- **Maior capacidade de atendimento às variações das necessidades da frota:** disponibilizar solução compatível com a natureza variável das demandas, considerando que a necessidade de substituição dos pneus e de realização dos serviços pode variar conforme a utilização dos veículos, o desgaste apresentado, as condições das vias e demais circunstâncias relacionadas à operação da frota.
- **Racionalização das atividades administrativas:** reduzir a dispersão de procedimentos relacionados ao fornecimento dos pneus e à execução dos serviços correlatos, permitindo que as unidades municipais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e no acompanhamento das condições de utilização dos veículos.
- **Melhor utilização dos recursos públicos:** favorecer a aquisição dos bens e a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente apresentadas, com acompanhamento dos quantitativos e valores praticados, contribuindo para decisões mais adequadas e compatíveis com a demanda administrativa.

Além dos reflexos diretamente relacionados à gestão da frota, a contratação contribui para assegurar a disponibilidade dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos municipais em atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, evitando que a ausência de pneus adequados ou dos serviços necessários à sua substituição e correta utilização comprometa deslocamentos, transporte de pessoas, equipes, materiais, realização de visitas, diligências, acompanhamento de serviços e demais ações de interesse público.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a contratação não se limita ao fornecimento de pneus e à execução dos serviços correlatos, constituindo instrumento de organização e apoio à manutenção das condições adequadas de utilização da frota municipal, com reflexos na segurança dos deslocamentos, na continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, no controle das despesas e na adequada utilização dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, considerando a natureza do objeto, sua forma de execução, os materiais e recursos eventualmente empregados e os efeitos que possam decorrer das atividades necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

A avaliação contemplou, naquilo que se mostra pertinente ao objeto, aspectos relacionados ao consumo de recursos naturais e energia, utilização de materiais e embalagens, geração de resíduos, transporte, descarte de produtos ou componentes, emissão de poluentes e demais circunstâncias capazes de produzir repercussões ambientais durante a execução, com especial atenção à destinação dos pneus inservíveis e dos resíduos eventualmente decorrentes dos serviços correlatos. A análise desses fatores permite verificar a necessidade, ou não, de estabelecer requisitos específicos de sustentabilidade, medidas de mitigação, procedimentos de destinação adequada ou outras obrigações ambientais no instrumento de contratação.

A partir da avaliação realizada, não foram identificadas, para a presente contratação, circunstâncias que indiquem risco ambiental relevante ou impacto de magnitude que demande a adoção de medidas excepcionais de prevenção ou mitigação. Os possíveis efeitos associados à execução apresentam natureza ordinária e podem ser adequadamente administrados mediante observância da legislação aplicável, utilização racional dos recursos, prevenção de desperdícios e adoção das boas práticas ambientais pertinentes à atividade desenvolvida.



Assim, não se mostra tecnicamente necessária a criação de exigências ambientais adicionais que não guardem relação direta e proporcional com os impactos identificados, evitando-se a imposição de obrigações sem justificativa material e preservando a adequada competitividade da contratação. Permanecem, contudo, obrigatórias todas as normas ambientais incidentes sobre o objeto e sua execução, cabendo à contratada observar as disposições legais, regulamentares e técnicas que lhe forem aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESPECÍFICO DE ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu à avaliação dos riscos capazes de comprometer o regular desenvolvimento da licitação e a adequada execução da contratação, considerando a natureza do objeto, as condições de mercado, a experiência administrativa decorrente de procedimentos anteriores e os mecanismos de controle previstos no planejamento.

Entre os riscos identificados, merece especial atenção a possibilidade de participação de licitantes que apresentem propostas sem efetiva capacidade ou intenção de assumir posteriormente as obrigações decorrentes do certame, bem como a ocorrência de desistências, recusas na formalização da contratação ou outros comportamentos capazes de provocar a convocação sucessiva de licitantes, repetição de atos processuais e atraso no atendimento da necessidade administrativa.

A relevância desse risco decorre, inclusive, de situações verificadas pela Administração em procedimentos anteriores, razão pela qual foi adotada, como medida preventiva e mitigadora, a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Também foram considerados riscos relacionados a atraso no fornecimento, indisponibilidade de determinados produtos, execução inadequada dos serviços, fornecimento de bens em desconformidade com as especificações e inexecução total ou parcial das obrigações, os quais serão tratados mediante definição adequada das especificações, critérios de recebimento, fiscalização contratual, aplicação das sanções cabíveis e demais mecanismos previstos no edital e seus anexos.

Considerando que os riscos identificados e as respectivas medidas de tratamento podem ser adequadamente descritos nos próprios documentos de planejamento, não se mostrou necessária a elaboração de documento autônomo denominado mapa ou matriz de riscos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo dos riscos durante a licitação e a execução das futuras contratações.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** É fundamental elaborar Termo de Referência contendo descrição detalhada das necessidades da Administração, com definição das especificações técnicas dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais parâmetros necessários à adequada instrução do processo de contratação. Esse documento servirá de base para a futura licitação e permitirá maior clareza quanto às condições de execução do objeto pretendido.
- **Publicação do Edital de Licitação:** Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.
- **Realização de Estudo de Viabilidade Financeira:** Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos



suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

- **Análise de Documentação da Empresa:** É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.
- **Avaliação de Propostas:** Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
- **Negociação de Condições Contratuais:** Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

15. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, administrativa e operacional, considerando a necessidade identificada de assegurar ao Município de Vera Mendes – PI condições adequadas para atendimento das demandas relacionadas à frota municipal, mediante o fornecimento de pneus e a execução dos serviços correlatos necessários à sua substituição e adequada utilização.

A conclusão decorre da compatibilidade entre a necessidade administrativa demonstrada, a solução escolhida, a disponibilidade de fornecedores e prestadores de serviços no mercado, a forma de execução pretendida e os parâmetros de planejamento analisados neste Estudo Técnico Preliminar, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa, permitindo maior organização das demandas da frota, melhor controle das aquisições e serviços executados e maior capacidade de resposta às necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo Da Silva

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=d693c93da43fabf1d7d764e27075081a02609f5052f3b4a824608f827d00a5fe
Código de Acesso	d693c93da43fabf1d7d764e27075081a02609f5052f3b4a824608f827d00a5fe
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Carlos Eduardo Da Silva, 100.*.***-11**

Assinou o despacho e os anexos em 18/09/2026 às 10:56, com um certificado 0Paper